

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811 Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI № 2696 PROJETO DE LEI № 82/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de PRAÇA PAULO FURLAN, a área retangular localizada entre a Rua Nossa Senhora da Penha,
Rua Nossa Senhora de Lourdes, Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Perei
ra de Godoy e Rua Jaime Rodrigues, Jardim Nossa Senhora Aparecida Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data 'de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de Dezembro de 1996.

Presidente



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811 Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI № 82/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Fica denominada de PRAÇA PAULO FUR-LAN, a área retangular localizada entre a Rua Nossa Senhora da Penha, Rua Nossa Senhora de Lourdes, Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Perei ra de Godoy e Rua Jaime Rodrigues, Jardim Nossa Senhora Aparecida Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de Dezembro de 1996.

Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redaçan warn dan parecer.

Sala d

- 130 da C. M. de lie 12 de 1992

Presidente

Aprovada em l.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassundo (a 03 de 12 de 19

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da, C, M. de

Pirassununga/63de 14 _de 19_



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811 Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

PAULO FURLAN - Nascido em 25 de Janeiro de 1900

Filho de

- Alexandre Furlan

Joana Vittorelli

Foi casado com Rosa Bottene Furlan

Faleceu

- 01/09/64

Filhos

- Alexandre Leonel Furlan (Falecido)

Moacir Furlan

Abelardo Furlan

Alvaro Furlan

Roque Eleutério Furlan (Falecido)

Antonio Furlan

Elmiro Furlan

José Furlan

Agenor Furlan

Ari Furlan

Lais Furlan

Ivete Furlan

Maria Helena Furlan (Falecida)

Clotilde Furlan

Darci Luzia Furlan

Luiz Furlan

Natalin Furlan (Falecido)

Nascido em Campinas, residiu posteriormente na cidade de Santa Bárbara do Oeste, vindo para a cidade de Piras sununga no ano de 1961.



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811 Estado de São Paulo



Aqui se aportando iniciou com engenho de pinga, onde empregou várias famílias. Posteriormente já em Cachoeira de Emas, adquiriu a Fazenda Cachoeira das Emas de Evair Chaves. Parte da fazenda hoje se encontram construídos os pesqueiros, vez que foi loteada pelo homenageado.

Contribuiu imensamente com a evolução do Distrito de Cachoeira das Emas, pois foi protagonista do loteamento Jardim Nos sa Senhora da Aparecida, hoje uma realidade pois em quase todos 'seus lotes já existem construções. Paulo Furlan, doou o terreno 'onde encontra-se construída a Igreja Católica, Nossa Senhora da Aparecida.

O homenageado deixou grande laço de amizade em nossa cidade, onde seus descendentes gozam de grande prestígio, dado a honestidade, o trabalho e a sensibilidade e amor que transmitem 'aos próximos.

Justa pois, esta simples homenagem a quem tanto fêz' por Pirassununga, principalmente por Cachoeira das Emas.

Pirassununga, 03 de Dezembro de 1996.

Natal Furlan

Vereador



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811 Estado de São Paulo



P	Α	R.	E	С	Ε	R		N	Ō	
---	---	----	---	---	---	---	--	---	---	--

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 82/96, de autoria do Vereador Natal Furlan, que visa denominar de **PRA- CA PAULO FURLAN**, a área retangular localizada entre a Rua Nossa Senhora da Penha, Rua Nossa Senhora de Lourdes, Rodovia Euberto Nemésio Pereira de Godoy e Rua Jaime Rodrigues, Jardim Nossa Senhora Aparecida - Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03/DEZEMBRO/1996.

Sebastião Angelo Tognolli Presidente

Relator

Nivaldo Sérgio Ranciaro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.791/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de PRAÇA PAULO FUR LAN, a área retangular localizada entre a Rua Nossa Senhora da Penha, Rua Nossa Senhora de Lourdes, Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy e Rua Jaime Rodrigues, Jardim Nossa - Senhora Aparecida, Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de dezembro de 1.996.

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA Secretário Municipal de Administração. acgm/.